



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 8.623/2025

Processo de Compra nº 282/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 16/04/2025 às 08:59h do dia 23/04/2025

Dotação Orçamentária: 01.15.01.10.3010015.2027.3.3.90.30, 01.15.01.10.3010015.2027.3.3.90.39, 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.30 e 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Aquisição Materiais e Serviços para a Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado nas Unidades de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5. – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).
- 6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.
- 6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.
- 6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).
- 6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

7. – Do pagamento

- 7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

- 8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.
- 8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - 8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.

B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Orientações Sobre a retenção de imposto de renda

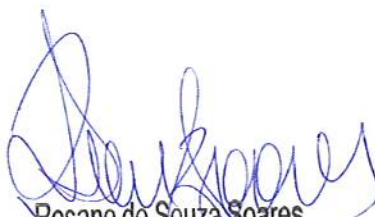
Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.


Rosane de Souza Soares
Departamento de Compras

Indaiatuba, 15 de abril de 2025

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: rosane.soares@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9078



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO

731

ANO

2025

DATA

26/03/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.10.3010015.2027.3.3.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 300.0042 05 - TRANSFERENCIA 0/2025

502 - 3.3.90.30 - GESTÃO DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.10.3010015.2027.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 300.0042 05 - TRANSFERENCIA 0/2025

511 - 3.3.90.39 - GESTÃO DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 310.0000 01 - TESOURO

544 - 3.3.90.30 - MANUTENÇÃO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 300.0080 05 - TRANSFERENCIA 0/2025

548 - 3.3.90.30 - MANUTENÇÃO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 310.0000 01 - TESOURO

556 - 3.3.90.39 - MANUTENÇÃO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 300.0080 05 - TRANSFERENCIA 0/2025

560 - 3.3.90.39 - MANUTENÇÃO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	METRO	300	CABO PP 3 X 2,5 MM CABO PP 3 X 2,5 MM
2	SERVICO	45	INSTALACAO DE AR TIPO SPLIT OU PISO TETO DE 7.000 A 12.000 BTUS PRESTACAO DE SERVIÇO - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR TIPO SPLIT OU PISO TETO DE 7.000 A 12.000 BTUS.
3	METRO	300	MATERIAL - MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC CRISTAL DE ½ POLEGADA MATERIAL - MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC CRISTAL DE ½ POLEGADA
4	UNIDADE	45	SUORTE EXTERNO TIPO "L" PARA CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 A 18.000 BTUS SUORTE EXTERNO TIPO "L" PARA CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 A 18.000 BTUS
5	METRO	210	TUBO ISOLANTE TERMICO PARA REDES DE 1/4 TUBO ISOLANTE TÉRMICO PARA REDES DE 1/4
6	METRO	210	TUBO ISOLANTE TERMICO PARA REDES DE 3/8 TUBO ISOLANTE TÉRMICO PARA REDES DE 3/8
7	METRO	210	TUBULACAO FLEXIVEL DE COBRE PARA REDE FRIGORIGENA - MEDIDA 3/8 TUBULAÇÃO FLEXIVEL DE COBRE PARA REDE FRIGORIGENA - MEDIDA 3/8

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0015, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2027 e 2028 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 502, 511, 544, 548, 556 e 560.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Riceli Reis
Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITANTE

Dr. Fabiano Costa Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde

ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

3

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO ANO DATA

731

2025

26/03/2025

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
8	METRO	210	TUBULAÇÃO FLEXIVEL DE COBRE PARA REDE FRIGORIGENA - MEDIDA 1/4
			TUBULAÇÃO FLEXIVEL DE COBRE PARA REDE FRIGORIGENA - MEDIDA 1/4

GESTOR(ES)

RICELI MORAES REIS

FISCAL(IS)

VALDEIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

AQUISIÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. C 212

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Estimativo

LOCAL DE ENTREGA

A definir pela Comissão organizadora - -, S/N - - - INDAIATUBA/SP

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0015, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2027 e 2028 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 502, 511, 544, 548, 556 e 560.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Riceli Reis
Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITANTE

Fabício Franzolini
Secretário de Saúde Adjunto

ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

4p

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado, incluindo mão de obra e materiais para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas de climatização nas unidades de saúde e, assim, proporcionando um ambiente mais confortável e saudável para os usuários e profissionais.

2. REQUISIÇÃO:

Requisição 731/25 - Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO GESTOR E FISCAL:

O gestor será o servidor, Riceli Moraes Reis do Centro de Distribuição e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

O fiscal será o servidor Valdeir Nascimento Oliveira, do Centro de Distribuição e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando as elevadas temperaturas enfrentadas na região e a imperiosa necessidade de proporcionar um ambiente adequado para o atendimento à saúde da população, apresentamos a justificativa para a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de instalação de ar condicionado nas unidades de saúde que atendem aos municípios.

Após um levantamento detalhado das demandas, identificou-se a necessidade da instalação e substituição de 35 equipamentos de climatização. Estes serão alocados em áreas críticas, como salas de procedimentos, consultórios médicos e salas de vacinas, onde a manutenção de uma temperatura controlada é essencial para o conforto e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

A climatização adequada dos ambientes é fundamental para garantir a qualidade do atendimento, prevenindo o surgimento de desconfortos que possam comprometer o bem-estar dos pacientes, especialmente em momentos de alta carga de atendimento. Além disso, um ambiente climatizado contribui para a eficácia dos procedimentos médicos e para a preservação de vacinas e medicamentos sensíveis às variações de temperatura.

[Handwritten signature]



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada é não apenas recomendada, mas necessária, a fim de assegurar a execução dos serviços com a qualidade e a segurança exigidas. Solicitamos, portanto, a autorização para proceder com o processo de contratação, visando à implementação imediata das medidas necessárias para o bem-estar da comunidade atendida.

5. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS;

- **Prazo:** A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho.
- **Local de entrega:** Centro de Distribuição e Logística - Rua: Crisolita, 463 - Recreio Campestre Jóia.
- **Condições de entrega:** Entregar, nas quantidades, prazos e valores, conforme Nota de Empenho enviada eletronicamente pelo Centro de Distribuição e Logística da Saúde.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrente desta licitação estão alocados na LOA 2025 -

01.15.01.10.3010015.2027.3.3.90.30	-	Ficha Orçamentaria	Nº	502,
01.15.01.10.3010015.2027.3.3.90.39	-	Ficha Orçamentaria	Nº	511,
01.15.01.10.3010015.2028.3.3.90.30	-	Ficha Orçamentaria	Nº	544 e 548 e
01.15.01.10.3010015.2028.3.3.90.39	-	Ficha Orçamentaria	Nº	556 e 560.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Após a análise de mercado, conclui-se que a melhor solução para o Município é a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para os serviços de instalação de equipamentos de ar condicionado. Essa abordagem permitirá a execução imediata do objeto, considerando a ausência de Ata de Registro de Preço e o tempo necessário para a tramitação de um novo processo licitatório.

As vantagens dessa contratação incluem a melhoria na qualidade dos serviços, possibilitada pela negociação direta, que pode resultar em condições mais favoráveis para a Administração Pública. Além disso, a agilidade na prestação do serviço é um fator crucial, uma vez que o tempo de tramitação para a dispensa de licitação é inferior ao do processo licitatório convencional.

Portanto, a escolha pela dispensa de licitação para a contratação dos serviços de instalação de ar condicionado se revela eficaz e alinhada às necessidades do Município. Essa contratação visa garantir o funcionamento adequado dos sistemas de climatização nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

unidades de saúde, proporcionando um ambiente mais confortável e saudável para usuários e profissionais, além de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

8. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

A prestação de serviço, contará com fornecimento de mão de obra e materias para a instalação dos equipamentos, e atuará em conjunto com o setor de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação de serviços proposta, assim como os materiais utilizados, deverá ser compatível com os equipamentos e deverá estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo fabricante dos referidos equipamentos.

A VENCEDORA deverá garantir um mínimo de 03 (três) meses de garantia para a prestação de serviços, mesmo após a finalização do contrato.

A VENCEDORA deverá possuir capacidade técnica, com profissionais suficientemente qualificados para a execução dos serviços de instalação, de forma a garantir o funcionamento da ar condicionado de acordo com a capacidade nominal do fabricante.

Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas legais e as condições estabelecidas pelo fabricante, sendo vedada a desconfiguração da originalidade do produto.

Para a perfeita execução dos serviços, a vencedora deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficiente para a perfeita execução do serviço.

Será de responsabilidade da vencedora o fornecimento dos materiais de consumo, bem como o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos seus funcionários no desempenho de suas funções.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A instalação do equipamento é de responsabilidade da Vencedora e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e as normas da ABNT.

O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Saúde

Os materiais deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos vigentes para garantir a segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do público usuário.

Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

Os atendimentos deverão ocorrer de acordo com a solicitação da secretaria demandante, como se fizer necessário, e deverá ser anexado relatório de atendimento juntamente com a NF e aprovados pelo Fiscal.

A VENCEDORA deverá cumprir as normas definidas pela Administração Pública quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega, de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento aos munícipes.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

10. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada pelos fiscais.

Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Quaisquer pagamentos não isentarão a vencedora das responsabilidades assumidas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio dispensa de licitação, considerando critérios técnicos e de preço, sendo:

- Qualificação técnica da empresa e da equipe;
- Experiência comprovada em serviços similares;
- Disponibilidade de atendimento e prazos de execução;
- Valores de mão de obra e peças compatíveis com o mercado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

Quanto a aquisição especificada em tela, a VENCEDORA se obriga a;

A VENCEDORA deverá estar apta a fornecer o objeto desta prestação de serviço de acordo com todas as normas e legislações pertinentes e atender plenamente o descritivo solicitado.

A empresa contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos de ar condicionado das unidades de saúde, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada e peças necessárias.

Para a execução do objeto, deverão ser adotadas normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e demais normas atinentes ao objeto.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

A prestação de serviço deverá ser compatível com os equipamentos e de acordo com o indicado pela fabricante dos equipamentos.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, mantenham as condições estabelecidas pelo fabricante.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do descritivo técnico.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do gestor e/ou fiscal sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da vencedora.

Deverá reparar os prejuízos que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Exercer a fiscalização da entrega e qualidade do produto através do Gestor e do fiscal com auxílio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do produto a ser entregue.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela VENCEDORA, de acordo com este termo de referência e os termos de sua proposta.

Expedir, por escrito, determinações e comunicações dirigidas à VENCEDORA.

14. DAS GENERALIDADES:

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Indaiatuba, 26 de março de 2025.


Dr. Guilherme Henrique Frega Costa
CPF: 348.020.738-36
CRO-SP 94.747
Secretaria Municipal de Saúde